



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 97, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

[Versão compilada](#)

[Vide Portaria nº 216 de 30 de junho de 2022](#)

Institui Grupo de Trabalho destinado a realizar o tratamento documentário das decisões já transitadas em julgado deste Conselho, desde a implantação do Sistema de Processo Eletrônico (ELO), para que tais decisões venham a compor o banco de jurisprudência qualificada a ser utilizado pelo sistema de busca denominado Aptus CNMP – Jurisprudência.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, em observância ao disposto na Portaria CNMP-PRESI nº 153, de 16 de setembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4004.0006982/2021-54, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ), Grupo de Trabalho destinado a realizar o tratamento documentário das decisões já transitadas em julgado deste Conselho, desde a implantação do Sistema de Processo Eletrônico (ELO), para que tais decisões venham a compor o banco de jurisprudência qualificada a ser utilizado pelo sistema de busca denominado Aptus CNMP – Jurisprudência.

Art. 2º Comporão o referido grupo de trabalho os seguintes servidores:

- I – RENATA GIRÃO CARNEIRO, Assessora da CALJ, que coordenará os trabalhos;
- II – LUÍS FELIPE RASMUS DE ALMEIDA, Assessor da CALJ;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

III – LÍLIA MILHOMEM JANUÁRIO, Analista Jurídica;

~~IV – ERICK BILL VIDIGAL, Analista Jurídico; [\(Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 148 de 17 de maio de 2022\)](#)~~

~~V – CLODOALDO SABOIA LIMA, Analista Jurídico; [\(Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 216 de 30 de junho de 2022\)](#)~~

VI – MARIANA REIS DE FREITAS, Bacharel em Direito lotada no Gabinete do Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.

Art. 3º A CALJ realizará um treinamento remoto, para os integrantes do GT, acerca do tratamento documentário das decisões.

Art. 4º A CALJ distribuirá, a cada integrante do GT, listas de decisões a serem tratadas e os concederá acesso ao sistema Aptus CNMP – Jurisprudência, enquanto durarem os trabalhos, cuja execução será acompanhada periodicamente com envio de relatórios à Secretaria-Geral.

Art. 5º Os integrantes deste GT, que cumprirem as metas estabelecidas, farão jus ao reconhecimento da administração deste Conselho, por meio da expedição de portaria que concede elogio funcional, a ser registrado em seus respectivos assentamentos funcionais.

Art. 6º Os integrantes do GT poderão contar com o apoio de estagiários contratados por este Conselho e treinados pela equipe da CALJ para auxiliar na execução da tarefa.

Art. 7º O GT concluirá os trabalhos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, com a possibilidade de prorrogações sucessivas, mediante justificativa formal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS